

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº 015/2019 - UCCI

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

ASSUNTO: RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO DO EXERCÍCIO DE 2018.

1. APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Juruti, no período de 01 de novembro de 2018 até a data atual, apresento Relatório e Parecer sobre as contas do Poder executivo, relativos às contas anuais do exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo este parte integrante da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2018. Considerando o cumprimento as exigências legais, destaca-se noutro aspecto que a missão do Controle Interno do Município ultrapassa a atribuição de fiscalizar, devendo atuar como órgão de orientação e apoio ao gestor, primando de forma prévia, por tomadas de atos adequados e transparentes que tenham repercussão financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e contábil, onde serão analisados tais atos praticados pela Administração, por meio dos demonstrativos contábeis e relatórios disponibilizados a essa controladoria em 28 de janeiro de 2019.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO	
NOME: CELINA DA SILVA LIBERAL CPF: 686.760.262-20 ENDEREÇO: Travessa Vereador Turíbio Vieira, S/n, Maracanã- Juruti- Pa CEP: 68170-000 E-MAIL: ucci.jrt@outlook.com celina.liberal@outlook.com TEFEFONE: (93) 99155.8427	
Período de responsabilidade: 01/11/2018 ATÉ O PERÍODO ATUAL	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ()SIM (X)NÃO	
Nome do cargo ocupado: Chefe da Unidade central de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto nº 3.979/2018	
Data da nomeação no cargo: 01/11/2018	

Destaca-se, inicialmente, que o Sistema Municipal de Controle Interno de Juruti foi instituído pela Lei Municipal nº 1.048/2012 de 13 de dezembro de 2012.



A Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I – conta hoje com três servidores, sendo uma efetiva no cargo de Analista de Controle Interno, uma servidora cedida pela Secretaria de saúde para apoio aos procedimentos envolvendo aquele fundo, e a Chefe da UCCI, cargo comissionado, portanto de livre nomeação e exoneração.

A U.C.C.I – Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades no Poder executivo na maioria das vezes com recomendações, verbais, ou por escrito visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples que não necessitavam de expedição de relatório mais detalhado.

3. GESTOR RESPONSÁVEL

NOME: MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
PERÍODO DE RESPONSABILIDADE: 01/01/2017 ATÉ PERÍODO ATUAL
E-MAIL: gabinetepmj@yahoo.com

4. QUANTO ÀS INFORMAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA:

No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder executivo no exercício financeiro de 2018, são dignas de registro as seguintes informações:

- **Restos a Pagar:**

Verificando o balanço do exercício financeiro de 2018 consolidado temos o seguinte situação: revela a inscrição em restos a pagar na monta de **R\$ 7.087.320,92 (sete milhões, oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**, contando com um saldo financeiro de **R\$ 10.602.307,91 (dez milhões seiscientos e dois mil trezentos e sete reais e noventa e um centavos)**. O que demonstra que na data de 31 de dezembro de 2018, o saldo financeiro do Município é superior às despesas empenhadas e a pagar processadas.

5. DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTOS DO PODER EXECUTIVO

Antes de passar à verificação da Despesa com folha de pagamentos, é importante ressaltar que durante o exercício de 2018 poucos contratos de temporários foram encaminhados para a Unidade de Controle Interno e portanto analisados, conforme preceitua



a Resolução Administrativa n.º 003/2016/TCM, de 16 de fevereiro de 2016. Tendo sido emitidos pareceres no mês de abril de 2018, pela então Controladora. Motivo pelo qual, resta inviabilizada qualquer análise acurada das referidos contratações.

5.1. Quanto à despesa com folha de pagamento, temos o seguinte quadro:

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 134.185.143,49	
Despesa Total com pessoal	R\$ 89.103.747,73	66,40 % da RCL
Limite máximo (Art. 20, III, "b", LRF)	R\$ 72.459.977,48	54% da RCL

Considerando a ausência neste setor de profissional técnico na área contábil, e a dificuldade de "leitura" das planilhas e linguajar contábil apostos no Relatório de Gestão Fiscal, difícil é o aprofundamento da análise dos números, que poderão ser verificados e analisados com maior habilidade pelos analistas do Excelso Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará. Ainda assim, em análise superficial temos que houve a extrapolação do limite definido em Lei.

6. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

No que foi possível analisar, não foi identificada nenhuma irregularidade ou inconsistência na aplicação dos recursos da educação.

Todas as despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação.

Conforme verifica-se no Demonstrativo das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino- MDE, o limite mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB para a remuneração do magistério, não só foi atingido, como extrapolado, chegando ao percentual de 85,34%, portanto acima do limite mínimo legal, entretanto há que se ter cautela quanto ao desequilíbrio financeiro e orçamentário.

Nesta esteira, também é possível verificar no referido demonstrativo que o percentual mínimo de 25% para aplicação de receitas resultantes de impostos também foi bem utilizado, ultrapassando o mínimo legal e chegando ao patamar de 43,76%.

7. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE DE INTERNO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

No que foi possível analisar, não foi identificada nenhuma irregularidade ou inconsistência na aplicação dos recursos da saúde.

Conforme já mencionado anteriormente bastante dificultosa a análise aprofundada de balanços financeiros, considerando a ausência de um analista contábil na Unidade de Controle Interno, ainda assim, uma análise “*en passant*” é possível confirmar que o limite constitucional de 15% para a participação das despesas com ações e serviços públicos de saúde nas receitas de impostos foi atingido, e ultrapassado, chegando ao patamar de 19,69%. Portanto acima do limite mínimo legal.

8. PARECER

Essa Unidade de Controle Interno reconhece que existem algumas falhas nos procedimentos interno operacionais, falhas essas, que se procura regularizar com um acompanhamento e fiscalização concomitante.

Esse Município como todos os outros são constituídos por pessoas, passivas de falhas, que muitas vezes ocorrem por falta de conhecimento técnico, essa Unidade de Controle Interno trabalha na disseminação do conhecimento e do correto funcionamento dos procedimentos interno, para que possamos tem um nível elevado de transparência e uma boa gestão pública.

Diante da análise técnica das informações levantadas acerca das contas de gestão, por não haver falhas graves capazes de trazer prejuízo a Administração Pública, essa Unidade de Controle Interno emite o parecer favorável, com ressalvas, acerca das contas anuais executivo municipal do exercício de 2018.

É o relatório e parecer.

“*sub censura*”

Juruti-PA, 31 de janeiro de 2019.

CELINA DA SILVA LIBERAL
CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 3.979/2018